



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil
Gerência de Licitações

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080005/000972/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES, PARA RESSUPRIMENTO A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do acolhimento das propostas	13/10/2021	09h00min
Término do acolhimento das propostas	29/10/2021	08h00min
Abertura da sessão do Pregão	29/10/2021	09h00min
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Obs: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.		

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DA DISCIPLINA LEGAL
3. DO OBJETO
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
7. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES
10. DO JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DAS AMOSTRAS
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DAS SANÇÕES
17. DO PRAZO
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, ora denominado **ÓRGÃO LICITANTE**, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410 torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080005/000972/2021**, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.vitalbrazil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br ou na sede do IVB, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.6. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), **MARA RÚBIA REIS MIRANDA SANTOS**, ID: **3190629-0** e na sua ausência por **RONALDO AZEVEDO VIANNA**, ID: **2700243-8**, e equipe de apoio constituída pelos empregados **JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS**, ID **2698844-5** e **SIDNEY CORREIA COTRIM**, ID: **2697906-3** e designados através da **Resolução nº 088/2021**. O(a) Pregoeiro(a) terão assessoria de membros da área técnica demandante e a Assessoria Especial Jurídica (AEJ.P) do IVB, quando necessário.

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro - www.compras.rj.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEFAZ/SEPLAG, **Edital nº 27241** e **PE nº 017/2021** cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *Decreto Estadual nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002*, Decreto nº 46.751/19, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, Decreto 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, pelas demais disposições legais correlatas, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o IVB, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial no Anexo I – Termo de Referência para a aquisição de materiais saneantes, para ressurgimento a demanda da Instituição no período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. Caso haja alguma divergência entre o descrito no código do SIGA e o Termo de Referência, considerar-se-á o descrito no Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte reserva orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390

FONTE: 100/122; 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016; 10.303.0440.8345; 10.303.0440.8345; 10.122.0002.2923; 10.303.0440.2924.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao IVB, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br ou por correspondência protocolada no endereço do IVB (Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói-RJ, CEP 24.230-410) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

5.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

5.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br.

5.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

5.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

5.2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois dias) úteis, a contar do recebimento.

5.3. Sobre as impugnações, informa-se:

5.3.1. Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital, por meio eletrônico através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Edital ou da Assessoria Especial Jurídica, conforme o caso.

5.3.2.1. Caberá à **AUTORIDADE SUPERIOR** decidir sobre a impugnação.

5.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

5.3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

5.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

6.2. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art.2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.2, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

6.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

6.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

6.4. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

6.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

6.6. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

6.6.1. Esteja em processo de falência;

6.6.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB;

6.6.3. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o Estado do Rio de Janeiro;

6.6.4. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e

6.6.5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

6.6.6. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

6.7. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

6.8. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.9. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por item.

6.10. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.11. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.12. Não será permitida participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores mantidos pela SEFAZ/SEPLAG, por meio do site www.compras.rj.gov.br, na opção “**Cadastro de Fornecedores**”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

7.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

7.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.rj.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (21) 2333-1870.

7.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 42.063/09, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro de Fornecedores.

7.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG, não cabendo ao IVB solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

7.4. O IVB não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEFAZ/SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento (21) 2333-1870 ou, ainda, enviar e-mail para suporte_siga@fazenda.rj.gov.br.

7.4.1. A SEFAZ/SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/RJ (“Orientação para Fornecedores”), condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

8.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais **exclusivamente** através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.rj.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para acolhimento da proposta, ou seja, 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

8.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, Anexo II ao presente edital, e enviados na forma do item 8.9.

8.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IVB, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

8.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

8.6. As propostas deverão apresentar preço unitário por item, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8.6.1. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.7. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.7.1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

8.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preços manifestadamente inexequível.

8.8.2. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderados quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.9. O licitante arrematante deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados, de acordo com Anexo II – Proposta de Preços.

8.10. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

8.11. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação - Anexo VII.

8.12. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo X, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. No dia 29/10/2021 às 09:00 (nove) horas, será aberta, pelo Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro - SIGA a sessão pública desta Licitação.

9.1.1. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9.1.2. O Pregoeiro poderá suspender adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

9.1.3. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

9.1.4. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.4. Os lances serão realizados pelo valor total do item

9.2.5. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

9.2.6. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “CHAT” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

9.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

9.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

9.6.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 10.9, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

9.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento, divulgando com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

9.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

9.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

9.10. O IVB não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

9.11. A critério do Pregoeiro poderá no julgamento da habilitação e das propostas sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade Jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível ao Licitante.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

10.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.5. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

10.5.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

10.5.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.6. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ajustado.

10.7. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.8. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.8.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.9. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá entregar a proposta de preços (Anexo II) dos itens arrematados e comprovar sua habilitação, os quais deverão ser apresentados digitalizados em PDF e arquivo único e remetidos ao e-mail: licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br no prazo improrrogável de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação, e computado o horário através de e-mail enviado ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

11.1.1. Os documentos e anexos exigidos, bem como a proposta de preços, deverão ser entregues, todos autenticados e/ou com o referido original para conferência, pelo licitante vencedor, na Gerência de Licitações do IVB, na Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ | CEP 24230-410, 3º andar, ou enviado pelos Correios cuja confirmação se processará mediante verificação do código de postagem, que deverá ser enviado através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances ou proposta da sessão pública.

11.1.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é improrrogável.

11.1.3. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GERCOLIC

R. MAESTRO JOSÉ BOTELHO, Nº 64 - VITAL BRAZIL,

NITERÓI - RJ | CEP 24230-410, 3º ANDAR

11.1.3.1. Numeração de Folhas e Documentos.

11.1.3.2. Todas as folhas da documentação de habilitação, inclusive as folhas índice e de separação, deverão ser numeradas e rubricadas.

11.1.3.3. No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e o(s) número(s) da(s) folha(s) em que se encontra(m).

11.1.3.4. Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.1.4. Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 11.1.4.4. com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

11.1.5. Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal do Licitante.

11.2.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.2.2. Se pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores (original ou cópia autenticada).

11.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

11.3.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

11.3.6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.3.8. Prova de regularidade perante Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.9. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.10. Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o pregoeiro procederá Consulta Consolidada ao Cadastro do (TCU) Tribunal de Contas da União (<http://www.portal.tcu.gov.br>) e o Cadastro de Ocorrências dos Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (<http://www.Compras.rj.gov.br>) para verificação da regularidade do fornecedor e emitindo as Certidões correspondentes.

11.3.11. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 42.063/09.

11.3.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Poderá participar da Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País que comprove:

11.4.1.1. Ser o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;

11.4.1.2. Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação.

11.4.1.2.1. Para a comprovação da quantidade mínima prevista no inciso acima, será admitido o somatório de atestados.

11.4.1.2.2. Deverá constar preferencialmente do(s) Atestado(s), da(s) certidão(ões) ou do(s) Contrato(s), em destaque, os seguintes dados:

a) nome, endereço e telefone do atestador;

b) identificação do objeto;

c) ou qualquer outro meio que permita ao IVB manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

11.4.1.2.3. Em obediência à Resolução - RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019, da ANVISA, e a Instrução - IN nº 62, de 16 de junho de 2020, solicitamos os documentos elencados abaixo:

11.4.1.2.3.1. Alvará de Funcionamento da Empresa.

11.4.1.2.3.2. Alvará do Corpo de Bombeiros.

11.4.1.2.3.3. Licença Ambiental ou Certificado de Dispensa do Órgão Ambiental.

11.4.1.2.3.4. Certificado de Responsabilidade Técnica.

11.4.1.2.3.5. Inscrição da empresa no órgão competente (CRF, CRQ, CREA, etc.).

11.4.1.2.3.6. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (VISA).

11.4.1.2.3.7. Autorização de Funcionamento (ANVISA/MAPA).

11.4.1.2.3.8. Autorização Especial de Funcionamento (ANVISA).

11.4.1.2.3.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (obrigatório para fabricantes).

11.4.1.2.3.10. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (requerido, mas não é obrigatório).

11.4.1.2.3.11. Licença da Polícia Civil, quando aplicável.

11.4.1.2.3.12. Licença da Polícia Federal, quando aplicável.

11.4.1.2.3.13. Licença do Exército, quando aplicável.

11.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.5.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 11.5.1, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

11.5.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

11.6. Quanto às **DECLARAÇÕES**:

11.6.1. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

11.6.2. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.3. Anexo V – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;

11.6.4. Anexo VI – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88.

11.6.5. Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

11.7. O licitante que possuir cadastro no Comprasnet – Fornecedor, através do SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES emitido pela SIASG, poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor e com perfil completo. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

11.7.1. Caso ao final do terceiro dia a empresa arrematante, não apresente nem documentação elencada nos subitens 11.2 a 11.6, nem o relatório completo do CRC, faremos consulta junto ao SICAF para identificar o cadastro do arrematante no mesmo, de modo a verificar se os documentos constantes no cadastro suprem a documentação não apresentada. Ressalta-se que o cadastro do SICAF contempla somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e econômico/financeiro e habilitação jurídica.

11.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.7.3. A utilização do cadastro mencionado no item 11.7 para fins de comprovação de atendimento das condições de habilitação, não desobriga o licitante a apresentar os demais documentos exigidos no Edital e seus Anexos, que não conste no referido cadastro, em especial a Proposta de Preços (Anexo II), a documentação referente à Qualificação Técnica elencada no item 11.4 e a documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira elencada no item 11.5.

11.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7.4.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.9. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

11.10. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

11.11. As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.12. Será **INABILITADO** o licitante que:

11.12.1. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

11.12.2. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Poderá ser exigida do **LICITANTE ARREMATANTE** a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Pregoeiro, à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, telefones (21) 3611-4650, (21) 2711-9236 e (21) 2711-9223, ramal 172. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

12.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

12.3. A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

12.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

12.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

12.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

13. DOS RECURSOS

13.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o item, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

13.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

13.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.

13.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

13.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

13.5.1. Os recursos serão decididos em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

13.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que seja decidido o processo licitatório não terá seguimento.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico do IVB – www.vitalbrazil.rj.gov.br e no Portal de Compras – www.compras.rj.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. DA FORMALIZAÇÃO

15.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato – Anexo XI ou aceitar/retirar a Ordem de Compra, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério do IVB.

15.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra ocorrerá por meio de carta postal ou e-mail.

15.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra no prazo acima estabelecido, o IVB convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra dentro do prazo previsto será considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

15.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo XI - Minuta do Contrato deste Edital.

15.2. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo X, como condição para assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 no tocante à aplicação de sanções.

16.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo garantida a prévia defesa.

17. DO PRAZO

17.1. Entrega: Conforme a requisição do Almoxarifado, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

17.1.2. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

17.1.3. Local: Rua: Maestro José Botelho Nº 64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

17.1.4. Horários comercial de entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

17.1.5. Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

17.1.6. Telefone e e-mail para agendamento: Coordenação de Almoxarifado TEL: (021) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181 - ronan.alves@vitalbrazil.rj.gov.br / ivonetebastos@vitalbrazil.rj.gov.br

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

18.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

18.3. O pagamento será realizado à vista, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada entrega.

18.3.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

18.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

19. DA GARANTIA

19.1. Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O IVB poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016.

20.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

20.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

20.4. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I " A "	Matriz de Risco
Anexo I "B"	Modelo de Autorização de Compras
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo IV	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo V	Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;
Anexo VI	Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88).
Anexo VII	Convênio ICMS n.º 026 de 04/04/2003 e RESOLUÇÃO SEFAZ nº 971 DE 12/02/2016
Anexo VIII	Decreto Estadual nº 43.181/2011
Anexo IX	Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL Nº 130 DE 29/12/2011
Anexo X	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta para atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.2011.
Anexo XI	Minuta de Contrato
Anexo XII	Especificações de Objetos

20.5. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

20.8. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.9. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

20.11. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

20.12. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do IVB – www.vitalbrazil.rj.gov.br, garantindo ampla publicidade.

20.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro.

Niterói, 08 de outubro de 2021.

Priscilla Viana Palhano Lima
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(01) OBJETIVO:

Aquisição de materiais saneantes, para ressuprimento a demanda da Instituição no período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(02) JUSTIFICATIVA:

Aquisição de materiais saneantes para reposição, cadastrados e padronizados nesta Instituição, por serem itens de estoque frequentes, registrados no sistema de gestão de estoque, sendo de responsabilidade das áreas técnicas a avaliação e do almoxarifado a consolidação do pedido de compras e controle dos níveis de estoque.

Considerando que os itens a serem abastecidos fazem parte da grade elaborada por cada setor técnico do Instituto, conforme sua produção.

Considerando que o abastecimento é realizado através da média de consumo de cada área e o consumo é avaliado através de relatórios sistêmicos e avaliação da produção.

Considerando que para manter o Almoxarifado abastecido com os itens desta GRADE que são de responsabilidade do Departamento de Soro, Gerência de Controle de Qualidade, Sistema de Água, Assessoria de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação, Fazenda do IVB, Resíduo, Manutenção, Biotério e Gerência de Fitoterápicos.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis na linha de produção e áreas de apoio.

Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao Sistema de estoque do almoxarifado com o objetivo de suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), com estoque de segurança de 60 (sessenta) dias. Conforme relatório de solicitação.

Contudo, a ausência dos produtos constantes no Termo de Referência, acarretaria consequências graves na linha de produção e áreas de apoio do Instituto.

DO PARCELAMENTO: Justifica-se a divisão por item sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Pois por consolidar o parcelamento dos materiais químicos através de itens, gera-se maior eficiência na aquisição, propiciando a ampla participação de licitantes.

(03) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

SANEANTES				
Item	Código Almoxarifado	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Anual
1	560	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO 1L, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6489.001.0128 (ID - 168170)	UNID	24
2	3590	DESINFETANTE MULTIUSO,APLICACAO: HIGIENIZACAO AREAS DE PRODUCAO, COMPOSICAO: TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, FRAGRANCIA: NEUTRO, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 25 LITROS Código do Item: 7930.029.0027 (ID - 168178)	UNID	13
3	565	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: SOLUCAO LIMPIDA, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: AGUA, PH: 6,0 a 8,0, FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0028 (ID - 168169)	UNID	120
4	564	DETERGENTE DOMESTICO ,ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, FRAGRANCIA: NEUTRO, PH: NEUTRO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML Código do Item: 7930.041.0009 (ID - 164728)	UNID	218
5	590	EMBALAGEM PLASTICA,MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: LISA, PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO, CAPACIDADE: 50 KG, ESPESSURA: 0,25 MM, LARGURA: 72 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, COR: TRANSPARENTE Código do Item: 8135.020.0005 (ID - 119007)	UNID	720
6	591	EMBALAGEM PLASTICA,MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: LISA, PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO, CAPACIDADE: 5 KG, ESPESSURA: 0,25 MM, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, COR: TRANSPARENTE Código do Item: 8135.020.0006 (ID - 119008)	UNID	305
7	3174	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO 70º, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0075 (ID - 155608)	UNID	118
8	1857	CLOREXIDINA,APRESENTACAO: ALCOOLICA, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANTISSEPTICO DE SUPERFICIE CORPOREA, CONCENTRACAO: 0,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.452.0007 (ID - 146798) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 1 LITRO	UNID	12
9	5792	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO POR 1000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0020 (ID - 155941)	UNID	64
10	5793	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO 10000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0021 (ID - 155946)	UNID	144
11	567	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO VISCOSO AMARELO, DILUICAO 1/20, FORMULA: TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO ANIONICOS, BASE: MISTURA DE ACIDO ALQUILBENZENOSULFONICO, HIDROXIDO DE SODIO, AMIDA, LAURIL ETHER SULFATO E TRIETANOLAMINA, PH: 7,0 A 8,0, FRAGRANCIA: NEUTRO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0026 (ID - 165994)	UNID	128

12	1853	HIPOCLORITO SODIO,ASPECTO: LIQUIDO, COR: AMARELO, APLICACAO: SISTEMA DE OBTENCAO DE AGUA PARA INJETAVEIS, FORMULA MOLECULAR: NACIO, PESO MOLECULAR: 74,44, CONCENTRACAO: 4 A 6%, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5L Código do Item: 6850.026.0029 (ID - 160001)	UNID	90
13	2382	SOLUCAO ESTERILIZANTE,AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO + PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO AGUA, CONCENTRACAO: 15%, APRESENTACAO: LIQUIDO INCOLOR, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6850.045.0031 (ID - 168966)	UNID	55
14	1848	SOLUCAO ESTERILIZANTE,AGENTE ESTERILIZANTE: GLUTARALDEIDO, CONCENTRACAO: 9,5 - 10,0%, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 5 LITROS Código do Item: 6850.045.0028 (ID - 160109)	UNID	12

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Entrega: Conforme a requisição do Almoxarifado, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº 64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários comercial de entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

Telefone e e-mail para agendamento:

Coordenação de Almoxarifado

TEL: (021) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232, 181

ronan.alves@vitalbrazil.rj.gov.br / ivonetebastos@vitalbrazil.rj.gov.br

(05) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, e

Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

(06) ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

O Acordo de Nível de Serviço é um instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e supervisão dos serviços durante a execução do contrato. No caso em tela dispensa-se a aplicação do ANS, uma vez que este termo de referência não objetiva a contratação de serviços e sim a aquisição de Materiais Saneantes.

(07) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

(08) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

Será anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas, bem como a realização do certame e terá caráter sigiloso, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 13.303/2016.

(09) PAGAMENTO:

O pagamento será realizado à vista, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada entrega.

(10) GARANTIA:

Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia

(11) PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão, a fiscalização e a execução encontram-se descritas de forma exemplificativa nas obrigações da Fornecedor e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

(12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- Fornecer à Empresa os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.

(13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
- Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.
- Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.

e) Manter um prazo mínimo de garantia, dos produtos especificados nos itens deste Termo de Referência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

f) Emitir a Termo de Garantia abrangendo o período de 12 (doze) meses.

(14) PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação da referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade.

Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

(15) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO:

Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

(16) DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES:

16.1. A Matriz de Riscos será apresentada através do **Anexo A** deste Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao Instituto Vital Brazil - IVB, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência.

(17) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

Ivone Gonçalves da Cunha Bastos de Souza - Mat.: 26971

Alexandre de Oliveira Alves – Mat.: 7138-1

(18) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Coordenação de Almoxarifado

Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232

ronan.alves@vitalbrazil.rj.gov.br / ivonetebastos@vitalbrazil.rj.gov.br

Termo de Referência elaborado pela Colaboradora: Ivone Gonçalves da Cunha Bastos de Souza – Mat.: 2697-1 ID: 2698764.

Termo de Referência aprovado por: Marcia de Souza Antunes ID. Funcional: 5117125-2

Niterói, 08 julho de 2021

ANEXO I "A" - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
	Alterações na legislação ou outras normas				

Mudança das normas	que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na entrega	Atraso na entrega pela CONTRATADA	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência.
RISCOS AMBIENTAIS					
Impacto ambiental e custos ambientais por	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio				O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos

multas e ações civis	ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.

ANEXO I "B"
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N° xxx
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: (rubrica e ano)

Solicitamos à Empresa _____, entregar os objetos especificados, em conformidade com o Termo de Referência mencionado acima.

ESPECIFICAÇÃO OBJETO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA

- Valor total da aquisição: R\$(.....)
- Local da entrega:

Aplicam-se a esta Ordem de Fornecimento/ Autorização de Compras as regras contidas no Termo de Referência e contrato.

Niterói, _____ de _____ de _____.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - PE N.º 017/2021

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

Requisição **n.º.** **PAM:**
0092/2021, 0093/2021, 0094/2021, 0095/2021

Licitação por: Pregão Eletrônico n.º. **017/2021**

Processo n.º. SEI-080005/000972/2021

Data da Abertura: 29/10/2021, às 09h e 00min.

Data da Disputa: 29/10/2021, às 09h e 00min.

Local: www.compras.rj.gov.br

DADOS A CONSTAR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

EMAIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

BANCO / AGÊNCIA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

BANCO: **BRABESCO** / AGÊNCIA:
(Conforme **Anexo VII** e **Anexo VIII** do Edital)

CONTA CORRENTE

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO – CÓD. SIGA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	(ID - 168170)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML,APRESENTACAO: FRASCO 1L, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6489.001.0128	UNID	24			
02	(ID - 168178)	DESINFETANTE MULTIUSO,APLICACAO: HIGIENIZACAO AREAS DE PRODUCAO, COMPOSICAO: TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, FRAGRANCIA: NEUTRO, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 25 LITROS Código do Item: 7930.029.0027	UNID	13			
03	(ID - 168169)	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: SOLUCAO LIMPIDA, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: AGUA, PH: 6,0 a 8,0, FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0028	UNID	120			
04	(ID - 164728)	DETERGENTE DOMESTICO ,ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, FRAGRANCIA: NEUTRO, PH: NEUTRO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML Código do Item: 7930.041.0009	UNID	218			
05	(ID - 119007)	EMBALAGEM PLASTICA,MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: LISA, PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO, CAPACIDADE: 50 KG, ESPESSURA: 0,25 MM, LARGURA: 72 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, COR: TRANSPARENTE Código do Item: 8135.020.0005	UNID	720			
06	(ID - 119008)	EMBALAGEM PLASTICA,MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: LISA, PERSONALIZACAO: SEM PERSONALIZACAO, CAPACIDADE: 5 KG, ESPESSURA: 0,25 MM, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, COR: TRANSPARENTE Código do Item: 8135.020.0006	UNID	305			
07	(ID - 155608)	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO 70°, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0075	UNID	118			
08	(ID - 146798)	CLOREXIDINA,APRESENTACAO: ALCOOLICA, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANTISSEPTICO DE SUPERFICIE CORPOREA, CONCENTRACAO: 0,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.452.0007 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 1 LITRO	UNID	12			
09	(ID - 155941)	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO POR 1000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0020	UNID	64			
10	(ID - 155946)	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO 10000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0021	UNID	144			
11	(ID - 165994)	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO VISCOSO AMARELO, DILUICAO 1/20, FORMULA: TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO ANIONICOS, BASE: MISTURA DE ACIDO ALQUILBENZENOSULFONICO, HIDROXIDO DE SODIO, AMIDA, LAURIL ETER SULFATO E TRIETANOLAMINA, PH: 7,0 A 8,0, FRAGRANCIA: NEUTRO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0026	UNID	128			
12	(ID - 160001)	HIPOCLORITO SODIO,ASPECTO: LIQUIDO, COR: AMARELO, APLICACAO: SISTEMA DE OBTENCAO DE AGUA PARA INJETAVEIS, FORMULA MOLECULAR: NACIO, PESO MOLECULAR: 74,44, CONCENTRACAO: 4 A 6%, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5L Código do Item: 6850.026.0029	UNID	90			
13	(ID - 168966)	SOLUCAO ESTERILIZANTE,AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO + PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO AGUA, CONCENTRACAO: 15%, APRESENTACAO: LIQUIDO INCOLOR, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6850.045.0031	UNID	55			

14	(ID - 160109)	SOLUCAO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: GLUTARALDEIDO, CONCENTRACAO: 9,5 - 10,0%, APRESENTACAO: LIQUIDO, FORMA FORNECIMENTO: GALAO 5 LITROS Código do Item: 6850.045.0028	UNID	12			
Prazo de Validade da Proposta			60 (sessenta) dias				
Prazo de Entrega / Execução do objeto							
Local de Entrega / Execução do objeto							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.							
<u>OBSERVAÇÕES</u>							
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;							
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.							
Data e local.							
Assinatura do Representante Legal da Empresa							

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no **Registro de Ocorrência do** Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGA.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

, em _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____.

Empresa _____, CNPJ n.º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

, em _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

, em _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VII - CONVÊNIO ICMS Nº 026 de 04 de abril de 2003 e RESOLUÇÃO SEFAZ nº 971 de 12/02/2016.

- Publicado no DOU de 09.04.2003.
 - Ratificação Nacional DOU de 28.04.2003, pelo [Ato Declaratório 05/2003](#).
 - Adesão do AM pelo [Convênio ICMS 006/2005](#), efeitos a partir de 15.03.2005.
 - Exclusão de AM e DF pelo [Conv. ICMS 61/2004](#), efeitos a partir de 13.07.2004.
 - Exclusão de AC, AL, MT, MS, PE e PI pelo [Conv. ICMS 84/2004](#), efeitos a partir de 19.10.2004.
- I. Vide [Portaria ST n.º 22/2003](#).
- II. Disciplinado pela [Resolução SER n.º 47/2003](#).

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 109ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 4 de abril de 2003, tendo em vista o disposto na [Lei Complementar n.º 24](#), de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte **CONVÊNIO**:

Cláusula primeira Ficam os **Estados** e o **Distrito Federal** autorizados a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" fica condicionada:

I – ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II – à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

III – à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior.

§ 2º - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

§ 3º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno do crédito fiscal a que se refere o artigo 21 da [Lei Complementar n.º 87](#), de 13 setembro de 1996.

§ 4º No caso de mercadorias ou serviços sujeitos ao regime de substituição tributária, os Estados podem autorizar a transferência do valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou operação ou prestação subsequente isenta, conforme dispuser a legislação estadual.

Cláusula segunda. O disposto no inciso III da cláusula anterior não se aplica ao Estado do Paraná relativamente ao desembaraço aduaneiro de mercadoria importada do exterior efetuado até 30 de junho de 2003.

Cláusula terceira. Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Salvador, BA, 04 de abril de 2003.

RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 971 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece normas para concessão de isenção do ICMS nas operações ou prestações internas, destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, conforme previsto no Convênio ICMS n.º 26/2003, e revoga as Resoluções SER n.ºs 47/2003 e 241/2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo n.º E-04/073/62/2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam isentas do ICMS as operações e prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

Art. 2.º Para fruição do benefício previsto no artigo anterior, o estabelecimento remetente deve abater do preço da mercadoria ou do serviço o valor equivalente ao imposto dispensado.

§ 1.º Na Nota Fiscal que acobertar a saída da mercadoria ou a prestação do serviço, o estabelecimento remetente fica obrigado a:

a) demonstrar os cálculos relativos à redução do preço;

b) mencionar a seguinte expressão: "Operação beneficiada com isenção do ICMS nos termos do [Convênio ICMS 26/03](#). Valor dispensado de R\$ _____ (valor por extenso)".

c) utilizar o Código de Situação Tributária - CST 40 "isenta" e preencher no campo "motivo da desoneração" a opção 8 "venda à órgãos públicos";

d) mencionar o número e a data da Nota de Empenho e o código da Unidade Executora;

e) mencionar o número da Declaração de Importação (DI) e da respectiva nota fiscal emitida na entrada, na hipótese de mercadoria ou bem importado.

§ 2.º As exigências estabelecidas nos itens "d" e "e" do § 1.º não se aplicam às empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, telefonia e de fornecimento de água.

Art. 3.º Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a concessão do benefício fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país.

Parágrafo único - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

Art. 4.º Fica dispensado o estorno do crédito fiscal do ICMS a que se refere o inciso I do art. 37 da [Lei n.º 2.657](#), de 26 de dezembro de 1996, relativo às mercadorias e serviços cuja operação subsequente seja beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

§ 1.º Na hipótese de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o contribuinte substituído:

I - poderá manter o crédito fiscal relativo a operações anteriores à saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução;

II - deverá deduzir do imposto retido nas próximas remessas para o mesmo contribuinte substituído:

a) o imposto que foi retido na saída de mercadoria cuja operação seguinte tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta Resolução;

b) imposto relativo à operação própria na saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

III - poderá transferir o valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou a operação ou prestação subsequente isenta.

§ 2.º O disposto no § 1.º aplica-se, tão somente, na proporção do volume de venda realizada pelo substituído para órgãos da Administração Pública Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 3.º O disposto neste artigo não se aplica sobre eventuais créditos tributários acumulados em data anterior ao início da vigência desta Resolução.

Art. 5.º O descumprimento das condições estabelecidas nesta resolução acarreta a perda do direito ao benefício nela previsto e a exigibilidade do imposto não pago, com todos os acréscimos legais.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a [Resolução SER n.º 47](#), de 24 de setembro de 2003, e a [Resolução SER n.º 241](#), de 09 de janeiro de 2006.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.

JULIO CÉSAR CARMO BUENO

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO VIII - DECRETO ESTADUAL Nº 43.181/2011

DECRETO Nº 43.181 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/7668/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação; e
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A.

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.

Art. 2º - Os fornecedores de bens e serviços não correntistas do Banco Bradesco S/A deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Estado o seu número para o devido registro.

Parágrafo Único - Após a abertura da conta que trata o *caput* deste artigo, os fornecedores deverão formular solicitação, à Unidade Gestora Contratante, de alteração de domicílio bancário no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2011

SÉRGIO CABRAL

ANEXO IX - RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/CASA CIVIL Nº 130 DE 29/12/2011.

Nº 130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/012.683/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação;
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A, que passará a ser o Banco Oficial do Estado;
- o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, que dispôs sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e
- a necessidade de se fixarem diretrizes claras e seguras para cumprimento do citado Decreto,

RESOLVEM:

Art. 1º - Todos os fornecedores da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo as Autarquias e Fundações, contratados a partir de 1º de janeiro de 2012, deverão, obrigatoriamente, abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º poderão permanecer com seu domicílio bancário desde que enquadrados nas seguintes situações:

I - Fornecedores cuja vigência de contrato se encerre até 31/12/2011 e cujos pagamentos sejam inscritos em restos a pagar; e

II - Fornecedor cuja vigência de contrato se encerre até 31/01/2012.

Parágrafo Único - Os fornecedores com créditos inscritos em restos a pagar, conforme disposto no inciso I, poderão optar pelo seu recebimento em conta corrente no novo Banco Oficial do Estado.

Art. 3º - Fornecedor com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º e cuja vigência será posterior a 31/01/2012 deverão obrigatoriamente abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro, tendo prazo-limite de 31/01/2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2011.

RENATO VILLELA

Secretário de Estado de Fazenda

REGIS FICHTNER

Secretário de Estado da Casa Civil.

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO
ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.2011.**

Niterói, ____ de ____ de 20 ____.

À Comissão de Pregão

A/c Sr. _____.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20 ____.**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do **ÓRGÃO LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do (s) seu(s) representante(s) legal (is)) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES, PARA RESSUPRIMENTO A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que entre si fazem **O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e a empresa (*preencher*), na forma abaixo:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por sua Diretora Industrial **Sra. MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4172, expedida pelo CRF/RJ, inscrita no CPF sob o nº 572.773.207-78, e a empresa (*preencher*), situada à (*preencher*), CEP nº (*preencher*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*preencher*), daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio (*preencher*), portador da carteira de identidade nº (*preencher*) e CPF sob o nº (*preencher*), resolvem celebrar o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES, PARA RESSUPRIMENTO A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080005/000972/2021**, que se regerá pela Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e pelo Decreto nº 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES, PARA RESSUPRIMENTO A DEMANDA DA INSTITUIÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I "A"), e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega será conforme a requisição do Almoxarifado, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.
- e) Notificar a **CONTRATADA** quanto a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- f) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, de acordo com cláusula específica.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto do Contrato na quantidade, qualidade, local especificados no Termo de Referência, constantes no Anexo I "A", que constituem parte integrante do presente contrato;
- b) Entregar o objeto do Contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I "A"**), sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído, no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Caso o objeto do Contrato seja reprovado totalmente ou parcialmente no recebimento, a reposição do mesmo deve ser realizada no prazo estabelecido no Termo de Referência para a entrega, contados a partir da comunicação à empresa **CONTRATADA** pelo setor responsável pelo recebimento;

h) A não reposição no prazo estabelecido no Termo de Referência para a entrega, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;

i) Não será aceito material em desacordo com as especificações neste Termo de Referência

j) Entregar o(s) material(s) no prazo e quantidades preestabelecidas no cronograma e de acordo com as especificações.

k) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega do material, comunicar ao Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

l) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

m) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

o) Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou no certame licitatório, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada ficando sua aceitação a critério do Instituto Vital Brazil.

p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil.

q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

r) Entregar os produtos nos prazos mencionados no Termo de Referência (**Anexo I "A"**), tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;

s) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

t) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

u) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.

v) Manter um prazo mínimo de garantia, dos produtos especificados nos itens deste Termo de Referência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

x) Emitir a Termo de Garantia abrangendo o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes reservas orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DA DESPESA: 3390

FONTE: 100/122; 230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016; 10.303.0440.8345; 10.303.0440.8345; 10.122.0002.2923; 10.303.0440.2924.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ (*preencher*).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas aqui avençadas, com o Termo de Referência (Anexo I "A"), com o cronograma de execução indicado neste documento e com a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais Sra. **Ivonete Gonçalves da Cunha Bastos de Souza – Mat.: 2697-1 ID: 2698764** e **Alexandre de Oliveira Alves – Mat.: 7138-1**, designado(s) pelo Diretor de Área, conforme ato de nomeação, consignado no Termo de Referência e a publicação do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autoridade competente designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor ou fiscal, juntando-se o respectivo ato no processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega.

PARÁGRAFO QUARTO: Os fiscais a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilização administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará imediatamente o fato ao Diretor de Área, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (*preencher*) a ser realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos, sendo o pagamento efetuado na Conta Corrente nº (*preencher*), Agência (*preencher*), de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (**BANCO BRADESCO**), em conformidade com o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130, de 29 de setembro de 2011.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, sito à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil, Niterói, acompanhada do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como das certidões previstas no Parágrafo Único da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento de prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, das hipóteses previstas nos Parágrafos do art. 81 da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo, observando-se, outrossim, o art. 72 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo A - Matriz de Riscos do Termo de Referência (Anexo – I do Edital), a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a notificação, o INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão o INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reconhecimento pelo INSTITUTO VITAL BRAZIL - IVB dos eventos descritos no Anexo A - Matriz de Riscos do Termo de Referência (Anexo – I do Edital) que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO QUINTO: As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

PARÁGRAFO SEXTO: As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

PARÁGRAFO NONO: As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo A - Matriz de Riscos do Termo de Referência (Anexo – I do Edital), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à

recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas da CONTRATADA, verificadas pelos Fiscais nomeados no contrato, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput, são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar os documentos no prazo assinalado pelo CONTRATANTE, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela CONTRATADA, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções estabelecidas nesta cláusula, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados a Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, devendo todas ser aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Dentre outras hipóteses, a Advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, em observância ao Art. 226, I, da Lei nº 287/1979;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos das infrações cometidas por ela;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, atentando-se ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, prevista na alínea c do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412, do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções previstas nas alíneas a e c do caput poderão ser aplicadas em concomitância com a alínea b do mesmo dispositivo. Nesses casos a defesa prévia do interessado deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO – A CONTRATADA ficará impedida de contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, pelas suas Autarquias ou por suas Fundações.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas b e c do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO NONO desta cláusula, deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de acordo com o artigo 82, §1º, da Lei 13.303/16, em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, ou, pela inexecução total ou parcial das obrigações nele contidas. A rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**, poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados;

c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança

amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao

interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Edital da licitação.

I - Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos no Edital e Instrumento Contratual.

II - Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do Empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, de de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA
Diretora Presidente

MÁRCIA DE SOUZA ANTUNES
Diretora Industrial

EMPRESA
(preencher).

(preencher).

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 08/10/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23276293** e o código CRC **82BB5DE2**.

ANEXO XII

ESPECIFICAÇÕES

DE

OBJETOS

**CLOREXIDINA 4% (Solução Degermante)**

Código: 580

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA

Aprovação: 08/2019

Validade: 08/2022

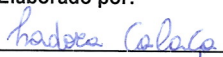
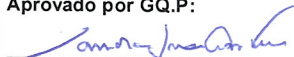
Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 580 Aprovado: 07/2018

SINONÍMIA: ---		N°CAS: ---	
FÓRMULA MOLECULAR: ---		PESO MOLECULAR: ---	
GRAU: --			
UTILIZAÇÃO: Degermação das mãos e braços de profissionais que trabalham em áreas críticas.			
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---			
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Certificado Qualidade RIOQUÍMICA – Indústria Farmacêutica.			
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
DESCRIÇÃO		Sabonete líquido, límpido, odor característico com propriedades tensoativas.	
IDENTIFICAÇÃO		Positiva.	
DENSIDADE		Mínimo 0,9800 g/mL e Máximo 1,0400 g/mL.	
pH		Mínimo 5,50 e Máximo 7,00.	
VISCOSIDADE		Mínimo 600 cp e Máximo 1000 cp.	
TEOR		Mínimo 3,80% e Máximo 4,20%.	
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS		Máximo 100 UFC/mL.	
CONTAGEM DE BACTÉRIAS TOTAIS		Máximo 100 UFC/mL.	
<i>E. coli</i>, <i>Salmonella sp</i>, <i>Staphylococcus aureus</i>, <i>Pseudomonas aeruginosa</i>		Ausente em 1 mL.	
EMBALAGEM			
Embalagem de plástico com capacidade de 1 Litro, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada.			
ROTULAGEM			
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade			
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
ARMAZENAMENTO			
Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente (15 °C e 30 °C).			
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)			
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE			

Data: 27/08/19 Elaborado por:	Data: 27/08/19 Revisado por:	Data: 27/08/2019 Revisado por:	Data: 27/08/2019 Aprovado por GQ.P:
INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Farm. Resp. Técnico CRF-RJ 2093-Mat 25015	Antonio Mana Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	Sandra Lucia Assis Vieira CRF-RJ Nº 2693 (rubricar e carimbar)

	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO		Código IVB: 3590
	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA		Aprovação: 09/2020
			Validade: 09/2023
Página: 1/1			
Este documento substitui: Código: 3590 Aprovado: 01/2019			
SINONÍMIA: ---		N°CAS: ---	
FÓRMULA MOLECULAR: ---		PESO MOLECULAR: ---	
GRAU: ---			
UTILIZAÇÃO: Desinfetante utilizado em diferentes tipos de superfícies.			
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---			
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme NBR 14725, de novembro/2014 do produto Divosan G-5, do fabricante Diversey Brasil Ltda. Código da FISPQ: MS2300277; Versão: 4; Revisão: 2020-05-26.			
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
ASPECTO		Límpido claro(a), Incolor	
COR		Incolor	
ODOR E LIMITE DE ODOR		Característico.	
pH (puro)		7	
SOLUBILIDADE		Miscível em água.	
TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO		10% p/v	
Princípio Ativo		Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio.	
INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS		Pele: Provoca queimaduras graves. Olhos: Provoca dano severo ou permanente. Inalação: Em uso normal não são conhecidos efeitos ou sintomas Ingestão: Forte efeito corrosivo na boca e na garganta, assim como perigo de perfuração do esôfago e do estômago.	
OBSERVAÇÕES: Desinfetante à base de quaternário de amônio de quinta geração.			
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
---		---	
EMBALAGEM			
Bombonas com capacidade de 25 litros, em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Deve constar número do Registro do produto no Ministério da Saúde.			
ROTULAGEM			
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade			
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
ARMAZENAMENTO			
Manter bem fechado em local seco, fresco e bem ventilado.			
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)			
O laudo de análise deve conter a eficácia microbiológica do desinfetante.			
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE			

Data: 25/09/2020 Elaborado por:  Isadora de Castro Calaça Farmacêutica CRF-RJ 18.574 (rubricar e carimbar)	Data: 25/09/2020 Revisado por:  INSTITUTO VITAL BRASIL Lidiane Conceição Rosa Depto. Soros (rubricar e carimbar)	Data: 25/09/2020 Revisado por:  Larissa Mitrof de Lima Farmacêutica CRF/RJ 25712 (rubricar e carimbar)	Data: 25/09/2020 Aprovado por GQ.P:  Sandra Lucia Assis Vieira CRF-RJ Nº 2693 Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)
--	---	---	---

Este documento substitui: Código: 565 Aprovado: 07/2015

SINONÍMIA: --- **N°CAS: ---**

FÓRMULA MOLECULAR: --- **PESO MOLECULAR: ---**

GRAU: ---

UTILIZAÇÃO: Utilizado para limpeza de equipamentos e utensílios em diversas áreas do IVB.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Chemicals Reagents, 2014 - 2016, Merck, página 891.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	Solução límpida.
SOLUBILIDADE	Solúvel em água (20 °C).
pH (5% em água)	6,0 – 8,0.
DENSIDADE (d 20 °C/ 4 °C)	1,057 – 1,067 g/mL.
VOLUME ESPUMANTE (5% em água)	≥ 80 mL.
PONTO DE EBULIÇÃO	100 °C.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

O produto deve estar acondicionado em bombonas plásticas de 5 litros em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

- 1 – Nome do produto
- 2 – Fabricante e país de origem
- 3 – Número do lote do fabricante
- 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 – Data de fabricação
- 6 – Prazo de validade

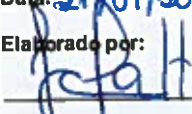
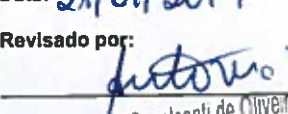
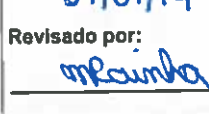
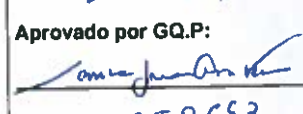
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Manter em frasco plástico, hermeticamente fechado.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: 21/01/2019 Elaborado por:  INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Farm. Resp. Técnico CRF-RJ: 3083 Mat: 25016 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/2019 Revisado por:  Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Revisado por:  Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Aprovado por G.Q.P.:  CAF 252693 (rubricar e carimbar)
---	---	--	--

Este documento substitui: Código: 3174 Aprovado: 10/2016

SINONÍMIA: Álcool desinfetante; Álcool antisséptico; Álcool etílico 70% (v/v)

N°CAS: 64-17-5

FÓRMULA MOLECULAR: C₂H₆O

PESO MOLECULAR: 46,07

GRAU: –

UTILIZAÇÃO: Assepsia.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 006/MP

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Farmacopeia Brasileira, 6ª edição, Volume 2, IF037-00⁽¹⁾, Formulário Nacional, 1ª edição/2005, página 37 e 2ª edição/2011, página 63-64, 248-252, ANVISA⁽²⁾.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição ⁽¹⁾	Líquido incolor, límpido, volátil, inflamável e higroscópico.
Solubilidade ⁽¹⁾	Miscível com água e com cloreto de metileno.
Identificação ⁽¹⁾	A) Densidade Relativa (15°C): 0,86137 a 0,87234. B) Espectro de Absorção no Infravermelho: Passa no teste.
Limpidez da Solução	Passa no teste.
Cor da Solução	Aparência de água.
Acidez ou Alcalinidade	Passa no teste.
Limite de Resíduos Não Voláteis	No máximo 0,025%.
Impurezas Orgânicas Voláteis	Passa no teste.
Teor ⁽²⁾	Mínimo, 70% (p/p), correspondente a 76,9 °GL, e, no máximo, 75% (p/p), correspondente a 81,4 °GL de álcool etílico, a 15 °C.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não aplicável.	Não aplicável.

EMBALAGEM

Embalagem, de vidro âmbar ou plástico opaco de alta densidade, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 5 L.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

- 1 – Nome do produto
- 2 – Fabricante e país de origem
- 3 – Número do lote do fabricante
- 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 – Data de fabricação
- 6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

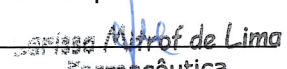
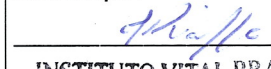
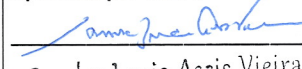
Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: 15/07/2020 Elaborado por: <i>Paula Gomes dos Santos</i> Paula Gomes dos Santos Farmacêutica CRF/RJ: 23634 (rubricar e carimbar)	Data: 15/07/2020 Revisado por: <i>Isabella Piazza</i> Isabella Piazza Departamento de Controle Químico CRF-RJ 4099 (rubricar e carimbar)	Data: 16/07/2020 Revisado por: <i>Isadora de Castro Calça</i> Isadora de Castro Calça Farmacêutica CRF-RJ 18.574 (rubricar e carimbar)	Data: 16/07/2020 Aprovado por GQ.P: <i>Sandra Lucia Arsis Vieira</i> Sandra Lucia Arsis Vieira CRF-RJ Nº 2693 Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)
---	--	--	---

	CLOREXIDINA 0,5% (SOLUÇÃO ALCOÓLICA)	Código: 1857
	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA	Aprovação: 10/2020 Validade: 10/2023 Página: 1/1
Este documento substitui: Código: 1857 Aprovado: 07/2017		
SINONÍMIA: Digluconato de Clorexidina 0,5%		N°CAS: ---
FÓRMULA MOLECULAR: ---		PESO MOLECULAR: ---
GRAU: ---		
UTILIZAÇÃO: Na antisepsia das mãos dos profissionais que trabalham em áreas críticas.		
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: NA		
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Certificado Qualidade RIOQUÍMICA – Indústria Farmacêutica ⁽¹⁾ ; Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999 ⁽²⁾ .		
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS		
TESTES	ESPECIFICAÇÃO	
Descrição ⁽¹⁾	Solução hidroalcoólica, incolor a levemente amarelada, límpida e odor alcoólico.	
Identificação ⁽¹⁾	Positiva.	
Densidade ⁽¹⁾	Mínimo de 0,9000 g/mL e máximo de 0,9500 g/mL.	
pH ⁽¹⁾	Mínimo de 6,00 e máximo de 8,00.	
Teor ⁽¹⁾	Mínimo de 0,475% e máximo de 0,525%.	
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS		
TESTES	ESPECIFICAÇÃO	
Contagem Total de Bactérias Aeróbicas ⁽¹⁾	Máximo 200 UFC/mL.	
Contagem Total de Fungos/Leveduras ⁽¹⁾	Máximo 20 UFC/mL.	
Staphylococcus aureus	Ausente.	
Pseudomonas aeruginosa ⁽¹⁾	Ausente.	
Coliformes totais e fecais ⁽²⁾	Ausente.	
EMBALAGEM		
As embalagens do produto devem ser de 1 Litro de capacidade e se encontrar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Deve constar o número de registro do produto no Ministério da Saúde. Conservar em temperatura ambiente (15 e 30 °C). Proteger da luz. Produto inflamável.		
ROTULAGEM		
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
ARMAZENAMENTO		
Conservar em temperatura ambiente (15 e 30 °C). Proteger da luz. Produto inflamável.		
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)		
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE		

Data: 02/10/2020 Elaborado por:  Carlos Alberto de Lima Farmacêutica CRF/RJ 25712 (rubricar e carimbar)	Data: 02/10/2020 Revisado por:  Paula Gomes dos Santos Farmacêutica CRF/RJ: 23634 (rubricar e carimbar)	Data: 02/10/2020 Revisado por:  INSTITUTO VITAL BRAZIL Isabella Piazza Departamento de Controle Químico CRF-RJ 4099 (rubricar e carimbar)	Data: 02/10/2020 Aprovado por GQ.P:  Sandra Lucia Assis Vieira CRF-RJ Nº 2693 Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)
---	---	---	---

**ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O
SISTEMA DE OBTENÇÃO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS**

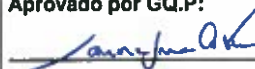
Aprovação: 01/2019

Validade: 01/2022

Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 5792 Aprovado: 08/2013

SINONÍMIA: ---		NºCAS: 2893-78-9
FÓRMULA MOLECULAR: NaCl₂(NCO)₃		PESO MOLECULAR: ---
GRAU: ---		
UTILIZAÇÃO: Utilizada para o tratamento de água potável nos reservatórios de água potável do Instituto Vital Brazil.		
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---		
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Termo de Referência, Justificativas e Considerações Clor-In; Ficha Técnica Clor-In 1.000 e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico.		
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS		
TESTES	ESPECIFICAÇÃO	
DESCRIÇÃO	Pastilhas efervescente de dicloro-s-triazinatriona de sódio para tratamento de 1.000 litros de água a 1ppm de cloro.	
PRINCÍPIO ATIVO	Dicloro-S-triazinatriona de sódio	
SOLUBILIDADE	Facilmente solúvel em água.	
DECOMPOSIÇÃO	Temperaturas superiores a 200°C.	
APLICAÇÃO	Tratamento de água a ser consumida oriunda de poços, mananciais e caixas d'água.	
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS		
TESTES	ESPECIFICAÇÃO	
Não Aplicável.	Não Aplicável.	
EMBALAGEM		
Pote de plástico opaco hermeticamente fechado, contendo 25 pastilhas de 2g cada e as instruções de uso.		
ROTULAGEM		
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade		
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
ARMAZENAMENTO		
As embalagens do produto devem se encontrar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Manter em ambiente livre de umidade e dos excessos de frio e calor.		
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)		
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE		

Data: 18/01/19 Elaborado por:  Isadora de Castro Calaça Farmacêutica CRF-RJ 18.574 (rubricar e carimbar)	Data: 18/01/19 Revisado por:  Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Data: 18/01/19 Revisado por:  Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Aprovado por GQ.P:  CRF 1272693 (rubricar e carimbar)
---	---	--	---

Este documento substitui: Código: 5793 Aprovado: 11/2018

SINONÍMIA: ---	NºCAS: 2893-78-9
FÓRMULA MOLECULAR: NaCl ₂ (NCO) ₃	PESO MOLECULAR: ---
GRAU: ---	
UTILIZAÇÃO: Utilizada para o tratamento de água potável nos reservatórios de água potável do Instituto Vital Brazil.	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Termo de Referência, Justificativas e Considerações Clor-In; Ficha Técnica Clor-In 10.000 e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico.	
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	
TESTES	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	Pastilhas efervescente de dicloro-s-triazinatrina de sódio para tratamento de 10.000 litros de água a 1ppm de cloro.
PRINCIPIO ATIVO	Dicloro-S-triazinatrina de sódio
SOLUBILIDADE	Facilmente solúvel em água.
DECOMPOSIÇÃO	Temperaturas superiores a 200°C.
APLICAÇÃO	Tratamento de água a ser consumida oriunda de poços, mananciais e caixas d'água.
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS	
TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.
EMBALAGEM	
Pote de plástico opaco hermeticamente fechado, contendo 25 pastilhas de 20g cada e as instruções de uso.	
ROTULAGEM	
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade	
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	
ARMAZENAMENTO	
As embalagens do produto devem se encontrar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Manter em ambiente livre de umidade e dos excessos de frio e calor.	
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)	
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	

Data: 18/01/19	Data: 18/01/19	Data: 18/01/2019	Data: 21/01/19
Elaborado por: 	Revisado por: 	Revisado por: 	Aprovado por GQ.P: 
Izadora de Castro Calaça Farmacêutica CRF-RJ 18.574 (rubricar e carimbar)	Antonia Mena Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	CRF 252693 (rubricar e carimbar)

Este documento substitui: Código: 567 Aprovado: 07/2015

SINONÍMIA: ---

N°CAS: ---

FÓRMULA MOLECULAR: ---

PESO MOLECULAR: ---

GRAU: ---

UTILIZAÇÃO: Utilizado para limpeza em diversas áreas do IVB.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Especificação JohnsonDiversey Brasil* (Vero Plus) e Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico DiverseyLever Brasil Ltda** (Detergente Neutro Vero Plus).

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	Líquido viscoso amarelo ou amarelado.
pH*	7,0 a 8,0.
DENSIDADE A 25 °C*	1,07 - 1,09 g/mL.
PERFUME*	Isento.
CORANTE*	Isento.
PRINCÍPIO ATIVO*	Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico.
INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS**	Pele: Não irritante em uso normal. Olhos: Pode causar irritação. Ingestão: É improvável que seja nocivo, exceto se ingerido em grande quantidade. Inalação: Não aplicável.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
---	---

EMBALAGEM

As embalagens do produto devem ser de plástico com 5 litros de capacidade e se encontrar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Deve constar número de registro do produto no Ministério da Saúde.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

- 1 - Nome do produto
- 2 - Fabricante e país de origem
- 3 - Número do lote do fabricante
- 4 - Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 - Data de fabricação
- 6 - Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Manter o produto na embalagem original fechada. Armazenar em ambiente coberto e seco. Devem ser evitadas temperaturas extremas.*

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: 21/01/2019 Elaborado por: INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Ferm. Resp. Técnico CRF-RJ: 3083 Mat. 25015 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/2019 Revisado por: Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Revisado por: Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Aprovado por GQ.P: CRF 1258653 (rubricar e carimbar)
--	---	---	---

	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%		Código: 1853
	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SISTEMA DE OBTENÇÃO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS		Aprovação: 10/2019
			Validade: 10/2022
Página: 1/1			
Este documento substitui: Código: 1853 Aprovado: 02/2018			
SINONÍMIA: Ácido Hipocloroso		NºCAS: 7681-52-9	
FÓRMULA MOLECULAR: NaClO		PESO MOLECULAR: 74,44	
GRAU: ---			
UTILIZAÇÃO: Sanitização			
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 014/MP			
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Farmacopeia Brasileira, 6ª edição EF154-00			
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
Descrição		Líquido amarelo a amarelo-esverdeado, com odor de cloro. É afetado pela luz e gradualmente deteriorado.	
Identificação		Passa no teste.	
Teor		Mínimo 4,0% e máximo 6,0%, por peso, de NaClO.	
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
Não Aplicável.		Não Aplicável.	
EMBALAGEM			
Embalagem de plástico com capacidade para 5 L, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Deve constar o número de registro do produto no Ministério da Saúde.			
ROTULAGEM			
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:			
1 – Nome do produto			
2 – Fabricante e país de origem			
3 – Número do lote do fabricante			
4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)			
5 – Data de fabricação			
6 – Prazo de validade			
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
ARMAZENAMENTO			
Preservar em recipiente hermeticamente fechado, resistente à luz e a temperatura abaixo de 25°C.			
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)			
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE			

Data: 07/10/2019 Elaborado por:  INSTITUTO VITAL BRAZIL José Wilson M. Albuquerque Matrícula 2750-8 (rubricar e carimbar)	Data: 07/10/2019 Revisado por:  INSTITUTO VITAL BRAZIL Ranieri Carvalho Camuzi Diretor Industrial Id: 500000-1 / CRM-RJ 0701 (rubricar e carimbar)	Data: 07/10/19 Revisado por:  Larissa Mitro de Lima Farmacêutica CRF/RJ 25712 (rubricar e carimbar)	Data: 08/10/19 Aprovado por G.O.P.:  Sandra Lucia CRF-RJ 1693 Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)
---	---	---	--

	ÁCIDO PERACÉTICO 15 %		Código: 2382
	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA		Aprovação: 05/2021
			Validade: 05/2024
Página: 1/1			

Este documento substitui: Código: 2382 Aprovado: 10/2017

SINONÍMIA: Acetilhidroperóxido; Ácido Peroxiacético;	NºCAS: NA (mistura)
FÓRMULA MOLECULAR: C ₂ H ₄ O ₃	PESO MOLECULAR: 76,05
GRAU: NA	
UTILIZAÇÃO: Desinfecção de teto, paredes e piso.	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 038/MP	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Especificação Johnson Diversey (Divosan Forte)	

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Composição	Ácido Acético (10 a 20%), Peróxido de Hidrogênio (20 a 30%), Ácido Peracético (10 a 20%) e Água
TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição	Líquido límpido, incolor e isento de partículas em suspensão.
pH	Menor que 2.
Densidade Relativa/Peso Específico	1,15 g/cm ³ (20°C)
Teor de Princípio Ativo	Mínimo 15% de ácido peracético

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

A embalagem do produto deve ter capacidade de 5 litros e se encontrar em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

- 1 – Nome do produto
- 2 – Fabricante e país de origem
- 3 – Número do lote do fabricante
- 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 – Data de fabricação
- 6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente bem fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente.

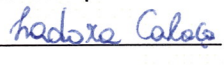
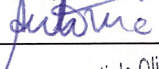
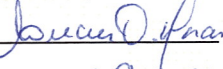
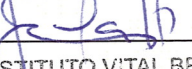
O produto deve ser mantido em sua embalagem original, em local fresco e ventilado, afastado da luz solar direta, fontes de calor, materiais incompatíveis como ácidos (ex. sulfúrico, clorídrico), bases (ex. hidróxido de sódio, barrilha), metais (ex. ferro, cobre), agentes redutores (ex. permanganato de potássio, bissulfito de sódio), material orgânico (ex. papel, tecido), substâncias inflamáveis (ex. etanol, gasolina), combustíveis e gases comprimidos. Manter afastado de produtos contendo agentes de branqueamento à base de cloro ou sulfitos.

OBSERVAÇÕES

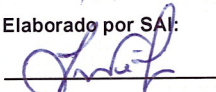
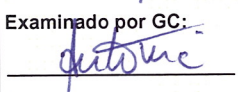
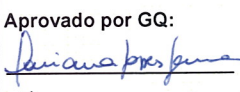
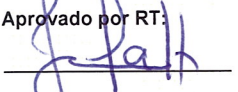
Altamente irritante para pele, mucosas e olhos.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL DO FABRICANTE OU CÓPIA AUTENTICADA DO LAUDO DO FABRICANTE

Data: 11/05/2021	Data: 11/05/2021	Data: 11/05/2021	Data: 11/05/2021	Data: 11/05/2021
Elaborado por DSO:	Revisado por DSO:	Examinado por GC:	Aprovado por GQ:	Aprovado por RT:
				
INSTITUTO VITAL BRAZIL Lidiane Conceição Rosa Depto. Soros CRF-RJ 17538 (assinar e carimbar)	Isadora de Castro Calça Farmacêutica CRF-RJ 18.574 (assinar e carimbar)	Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (assinar e carimbar)	LUCIENE O. MORAES CRF-RJ 11.892 (assinar e carimbar)	INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Farm. Resp. Técnico CRF-RJ: 3083 Mat: 25015 (assinar e carimbar)

	GLUTARALDEÍDO (SOLUÇÃO AQUOSA)		Código: 1848
	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O SISTEMA DE OBTENÇÃO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS		Aprovação: 03/2021 Validade: 03/2024 Página: 1/1
Este documento substitui: Código: 1848 Aprovado: 09/2017			
SINONÍMIA: Glutaral; Aldeído glutárico; Pentano-1,5-dial ou 1,5 pentanodial		N°CAS: ---	
FÓRMULA MOLECULAR: ---		PESO MOLECULAR: ---	
GRAU: ---			
UTILIZAÇÃO: Sanitização da linha de pré-tratamento do sistema de água para injetáveis			
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 005/MP.			
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Especificação Técnica IPEL			
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
Descrição		Líquido incolor, transparente com odor característico.	
Densidade (20 °C)		Entre 0,97 g/mL e 1,03 g/mL.	
pH (tal qual)		Entre 3,0 e 5,0.	
Teor		Mínimo 9,5% e máximo 10,0% de glutaraldeído.	
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
Não Aplicável.		Não Aplicável.	
EMBALAGEM			
Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada, lacrada e resistente à luz. Embalagem plástica ou vidro de 1 (UM) litros preferencialmente ou 05 (cinco) litros caso a anterior não esteja disponível.			
ROTULAGEM			
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade 7 – Deve constar o número de registro do produto no Ministério da Saúde			
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
ARMAZENAMENTO			
Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e calor excessivo. Armazenar em temperatura inferior a 25°C.			
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)			
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE			

Data: 4/3/2021 Elaborado por SAI:  INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A Jose Wilson Miguel Albuquerque Assessor da Presidência Matrícula 2750-8 - ID. 2699435 (assinar e carimbar)	Data: 04.03.2021 Revisado por SAI: NILTON MD: 2940-5 (assinar e carimbar)	Data: 04/03/2021 Examinado por GC:  Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (assinar e carimbar)	Data: 04/03/2021 Aprovado por GQ:  Mariana Lopes Senna Farmacêutica CRF-RJ 22.530 (assinar e carimbar)	Data: 04/03/2021 Aprovado por RT:  INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Farm. Resp. Técnico CRF-RJ: 3083 Mat: 25015 (assinar e carimbar)
--	---	--	--	---